Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6326/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/19348/2017
PROTOCOLO	: 1843428
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PELO REGISTRO.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul a servidora **Maria Pereira Mateus**, CPF: 437.430.991-87, Matrícula 82, titular do cargo efetivo de professora.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (ANA - DFAPGP – 1543/2019 fls. 41/42) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (PAR - 4ª PRC 8631/2019, fls. 43) manifestaram-se pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos dos arts. 72 e parágrafo único da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio

de 2006.

Portanto, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica, bem como o Parecer do Ministério Público de Contas, **VOTO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária, concedida a **Maria Pereira Mateus**, conforme Portaria nº 137/2017, publicada no Diário Oficial de Chapadão do Sul, edição n. 1.616 em 24 de julho de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA